

Proc. Administrativo 595/2024

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/02/2024 às 16:34:22

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

EXEC, SEMEL

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade a Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que a tradição do Churrasco no espeto de bambu, o qual o Município se tornou a Capital Estadual do Churrasco no Espeto de Bambu conforme Lei Estadual nº 21643/2023, tendo em vista a Portaria 006/2024 e atas 001 e 002/2024.

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

Ata_001_Comissao_de_Festa.pdf

Ata_002_Comissao_de_Festa.pdf

Portaria_da_Comissao_de_Festa.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE3B-65E5-B16B-FF76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 05/02/2024 16:34:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/BE3B-65E5-B16B-FF76>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

[E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

Ata 001/2024

Rio Bom, 04 de Janeiro de 2024.


Primeira reunião, da Comissão da Festa de 60º Aniversário do Município de Rio Bom do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu.

Os membros da comissão nomeado pelo prefeito **Moises Jose de Andrade** por meio da portaria nº06/2024 reuniram-se na presente data para deliberar sobre shows a serem realizados na praça pública deste município.

Abriu a reunião o Sr. Denis da Silva, para discutir sobre shows de artistas de renome nacional e regional para apresentação em nosso município.

Vários artistas foram citados na reunião para possível contratação para se apresentar nas datas **26,27,28 abril de 2024.**

Após o prefeito **Moises Jose de Andrade** expor um valor de 150 mil que poderiam ser gastos para contratação de shows de artista com renome nacional e regional começamos a pesquisar preços com vários empresário e disponibilidade para as datas acima citadas.


Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Anízio Marcelino dos Santos (Presidente).

Denis da Silva (Vice-Presidente).

Virgílio Primon (membro).

Genilson Rodrigues dos Santos (membro).

Joao Paulo Borges (membro).

Rio Bom 04 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br

Ata 002/2024

Rio Bom, 15 de Janeiro de 2024.

Segunda reunião, da Comissão da Festa de 60º Aniversario do Município de Rio Bom do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu.

Os membros da comissão nomeado pelo prefeito por meio da portaria nº06/2024 reuniram-se na presente data para deliberar sobre shows a serem realizados na praça pública deste município, conforme reunião 001/2024 da presente comissão.

Abriu a reunião o Sr. Denis da Silva, expos a comissão que conseguiu orça alguns artistas e renome nacional, para apresentação em nosso município.

Vários artistas não tinham agenda disponível para as datas **26,27,28 abril** deste ano.

Após exposto os valores e os artistas, vez que o Sr. Denis apresentou conversas de whats app uma relação de shows apresentada pelo empresário Anderson Fernando Medeiros, a comissão deliberou e chegou-se aos seguintes nomes:

-Cantor; Breno e Matheus para o dia 26/04/2024 o qual deixou pelo valor de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais).

-Cantor (a); Mariana e Matheus para o dia 27/04/2024 o qual deixou pelo valor de R\$=80.,000,00 (oitenta mil reais).

-Contratação de shows regionais para dia 28/04/2024 o qual valor destinado será de R\$=30.000,00 (trinta mil reais).

A comissão levou ao conhecimento do Sr. Prefeito municipal que deferiu a decisão da comissão da festa.

Sem mais, damos por encerrada a presente reunião que foi lavrada e assinada pelos presentes.

DEFERIDO EM 17.01.2024

Rio Bom 15 de Janeiro de 2024.

Anízio Marcelino dos Santos (Presidente).

Denis da Silva (Vice-Presidente).

Virgílio Primon (membro).

Genilson Rodrigues dos Santos(membro).

Joao Paulo Borges (membro).

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

PORTARIA N° 006/2024

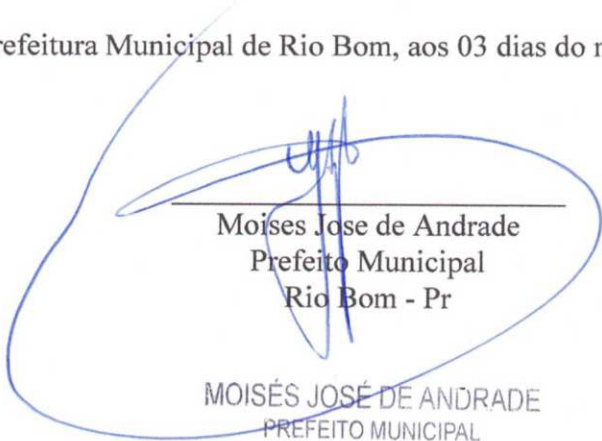
O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Por meio desta portaria n° 006/2024, nos seguintes termos.

Nomear, os funcionários municipais: **Anízio Marcelino dos Santos**, portador do CPF: 240.097.929-49, como presidente, **Denis da Silva**, portador do CPF: 041.941.379-06, como vice presidente, **Virgílio Primon**, portador do CPF: 205.357.839-49, **Genilson Rodrigues dos Santos**, portador do CPF: 989.390.419-68, e **João Paulo Borges**, portador do CPF: 077.718.819-80, como membros, para comissão organizadora da festa de 60º aniversário do Município de Rio Bom– PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.


Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Pr

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR

Proc. Administrativo 1- 595/2024

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/02/2024 às 16:44:28

Defiro a presente solicitação e encaminha para o devido processo licitatório.

—

Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2- 595/2024

De: Jose P. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/02/2024 às 11:32:48

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

Segue para parecer Jurídico

—

Jose Carlos de Paula

Diretor industria e Comercio/Licitacoes geral

Anexos:

2_alteracao_contratual.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CERTIDAO_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO_FEDERAL.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

chamada.pdf

Contrato_de_exclusividade_Mariana_e_Mateus_01_01_2024_a_31_12_2024_.pdf

NF_37_SANTO_ANTONIO_DO_PARAISO_PR.pdf

NF_51_SANTA_LUCIA_PR.pdf

Nota_Fiscal_de_Servicos_Eletronica.pdf

Proposta_de_Rio_Bom_Pr_2024.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CANDOTI EVENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201039477

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

UBERLANDIA

Local

17 NOVEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213625399 em 22/11/2022 da Empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, Nire 31213625399 e protocolo 225703742 - 08/11/2022. Autenticação: 5F97BEE1F27B35D6D9E5B0BB71DB963CB28D438. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/5703742 e sequência de data e hora de autenticação digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/570.374-2	MGP2201039477	08/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M & M EVENTOS LTDA

SÍNTESE:

- A) Rerratificação do Nome Empresarial
- B) Consolidação das Cláusulas Contratuais

São partes contratantes do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo identificados:

A. M. Gestão de Negócios Eireli, (CNPJ-30.934.850/0001-28), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 1, Sala 04, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160060831-5, neste ato representada por seu titular Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25;

João Paulo Candoti Mendonça da Silva, (CPF-007.380.249-29), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2.999, Fundos, Bairro Jardim Burle Marx, CEP: 86.047-780, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 7.276.359-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

André Candoti Mendonça da Silva, (CPF-072.216.519-65), brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 18/01/1994, empresário, residente e domiciliado na Rua de Icarai, S/N, Bloco Elegance, Apto. 801, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74.843-400, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 12.514.072-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

1. DA DENOMINAÇÃO, TIPO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E FORO

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial **Candoti Eventos Ltda.**

1.2. A sociedade é Empresária Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3. Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1.4. O objeto social é a prestação de serviços de produção, promoção, realização, administração, intermediação, venda e assessoria artística de shows e eventos; comercialização, administração e licenciamento de marcas e patentes; prestação de serviços em gestão em compras e vendas a terceiros; palestras e treinamentos em área comercial; apoio ao pós venda; serviços em merchandising em campanhas; incentivos na mídia em geral e para terceiros; promoção de produtos em lojas; organização e layout de lojas e apoio de produção musical.

1.5. A sede da empresa é em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 01, Sala 30 A, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140.

1.6. Mediante deliberação de que se lavrar a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

1.7. A sociedade, cujas atividades tiveram início em 15/05/2011, tem sua duração por prazo indeterminado.



2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

2.2. O capital social está assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
A. M. Gestão de Negócios Eireli	16.500	R\$ 16.500,00
João Paulo Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
André Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
Mariana Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

2.3. As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2.5. Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, com prazo de antecedência de pelo menos 05 (cinco dias), por meio de comunicação escrita, admitindo-se por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) com confirmação automática de leitura, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.6. Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.

2.7. A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

2.8. Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida, cindida e/ou incorporada.

2.9. Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima.

2.10. Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

2.11. Os sócios poderão outorgar procurações a terceiro para representá-los nas reuniões de sócios, sendo que o procurador deverá votar e/ou proceder em estrita conformidade com as limitações outorgadas em procuração em conformidade com as disposições deste contrato social.

2.12. Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, as quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser ofertadas à penhora, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, sendo vedado aos Sócios criar quaisquer ônus ou gravames sobre suas respectivas quotas ou bens da Sociedade, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

2.13. Caso haja penhora de quotas sem a aprovação pelo quórum necessário, esta será considerada uma oferta de compra aos demais sócios que poderão adquirir as quotas, depositando o valor no juízo competente da penhora, de modo a excluir o respectivo sócio cujas quotas foram penhoradas, evitando assim a entrada de estranho no quadro societário.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

3.2. A administração geral da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25, em isolado; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

3.3. O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado, podendo o procurador agir apenas e tão somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade.

3.4. É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

3.5. O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.

3.6. O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

4. DAS CESSÕES DE QUOTAS, DISSOLUÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

4.1. As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.2. Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

- I. Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade que deverá refletir seu patrimônio ajustado a valor de mercado, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.
- II. O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com a Taxa SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

4.3. O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, representados pelo inventariante até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios (remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los por decisão unânime, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4-2, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula 4-2 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

4.4. A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-2 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4.5. Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.



4.6. A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento, deduzindo do valor das quotas eventuais perdas e danos. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.7. A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem três quartos do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

5.3. Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

6.2. Fica eleito o foro de Uberlândia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 07 de novembro de 2022.

A. M. GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Representado por seu titular Alexandre Mello Soares
(Assinado digitalmente)

JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)

MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE MELLO SOARES

Administrador não sócio

(Assinado digitalmente)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/570.374-2	MGP2201039477	08/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
072.216.519-65	ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA
007.380.249-29	JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA
072.216.509-93	MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

SÍNTESE:

- A) Alteração do Valor Nominal das Quotas
- B) Cessão de Quotas
- C) Alteração da Administração da Sociedade
- D) Desenquadramento de ME
- E) Alteração do Objeto Social
- F) Alteração do Endereço Empresarial
- G) Consolidação das Cláusulas Contratuais

São partes contratantes do presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo identificados:

João Paulo Candoti Mendonça da Silva, (CPF-007.380.249-29), brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2.999, Fundos, Bairro Jardim Burle Marx, CEP: 86.047-780, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº. 7.276.359-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Edna Maria Candoti da Silva, (CPF-730.643.439-04), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 18/12/1963, empresária, residente e domiciliada na Rua Benedito José Theodoro, nº. 165, Bairro Jardim Itapoã, CEP: 86.043-210, em Londrina, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.021.446-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

sendo os citados os atuais e únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **M & M Eventos Ltda**, CNPJ nº. 13.645.306/0001-47, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2.999, Fundos, Bairro Jardim Burle Marx, CEP: 86.047-780, constituída por Contrato Primitivo devidamente arquivado na JUCEPAR sob número 4120705548-7 em sessão de 05/05/2011; signatários esses que têm justo e contratado o a seguir exposto que se obrigam a cumprir e a respeitar, e ainda;

A. M. Gestão de Negócios Eireli, (CNPJ-30.934.850/0001-28), empresa individual de responsabilidade limitada com sede na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 1, Sala 04, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, inscrita na JUCEMG sob o NIRE 3160060831-5, neste ato representada por seu titular Sr. **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25;

André Candoti Mendonça da Silva, (CPF-072.216.519-65), brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 18/01/1994, empresário, residente e domiciliado na Rua de Icaraí, S/N, Bloco Elegance, Apto. 801, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 74.843-400, em Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade nº. 12.514.072-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

Mariana Candoti Mendonça da Silva, (CPF-072.216.509-93), brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 14/10/1990, empresária, residente e domiciliada na Rua Paulo Sorace, nº. 403, Bairro Monte Belo, CEP: 86.041-300, em Londrina, Estado de Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.502.403-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

A) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS QUOTAS

De comum acordo deliberam os quotistas em alterar o valor nominal das quotas de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 1,00 (um real), aumentando a quantidade de quotas para 30.000 (trinta mil).

B) CESSÃO DE QUOTAS

Por consenso entre todos os signatários do presente instrumento de alteração contratual:

- a quotista **Edna Maria Candoti da Silva**, já qualificada, que na sociedade possui a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato, retirando-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa todas as suas quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **A. M. Gestão de Negócios Eireli**, já qualificada;

- o quotista **João Paulo Candoti Mendonça da Silva**, já qualificado, que na sociedade possui a quantia de 15.000 (quinze mil) quotas de capital social, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato, vende e transfere de forma onerosa R\$ 1.500 (mil e quinhentas) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **A. M. Gestão de Negócios Eireli**, já qualificada; vende e transfere de forma onerosa R\$ 4.500 (quatro e quinhentas) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes ao quotista **André Candoti Mendonça da Silva**, já qualificado; e vende e transfere de forma onerosa R\$ 4.500 (quatro e quinhentas) quotas de capital social, com todos os direitos e deveres a elas atinentes à quotista **Mariana Candoti Mendonça da Silva**, já qualificada;



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

Tendo o pagamento destas cessões sido realizado no presente ato, pelo valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional, importância esta acima descrita que os vendedores declaram haver recebido dos compradores e que os cedentes outorgam ao cessionários e à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas com todos os direitos e deveres a elas atinentes.

Até dois anos após averbada a modificação do contrato, os cedentes respondem solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios, conforme parágrafo único do art. 1.003, Lei 10.406/02 Código Civil.

C) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar a administração da sociedade, que passa a ser exercida pelo administrador não sócio **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil.

D) DESENQUADRAMENTO DE ME

De comum acordo, deliberam os quotistas em desenquadrar a sociedade de ME, em face de evento impeditivo ao estatuto das ME e EPP's, com a admissão de sócia Pessoa Jurídica em seu Quadro Societário.



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

E) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar o objeto social que passa a ser a prestação de serviços de produção, promoção, realização, administração, intermediação, venda e assessoria artística de shows e eventos; comercialização, administração e licenciamento de marcas e patentes; prestação de serviços em gestão em compras e vendas a terceiros; palestras e treinamentos em área comercial; apoio ao pós venda; serviços em merchandising em campanhas; incentivos na mídia em geral e para terceiros; promoção de produtos em lojas; organização e layout de lojas e apoio de produção musical.

F) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO EMPRESARIAL

De comum acordo, deliberam os quotistas em alterar seu endereço empresarial que passa a ser na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 01, Sala 30 A, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

G) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Deliberam os quotistas, unanimemente, retranscrever todas as cláusulas do contrato social de constituição, na redação pela qual continuam vigorando e/ou passarão a vigorar em decorrência do disposto no presente instrumento.

CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

1. DA DENOMINAÇÃO, TIPO, OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E FORO

1.1. A sociedade gira sob o nome empresarial **M & M Eventos Ltda.**



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

1.2. A sociedade é Empresária Limitada, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, regendo-se pelo presente instrumento, pela Lei 10.406/02, com regência supletiva pelas normas da Sociedade Anônima.

1.3. Após a integralização do capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

1.4. O objeto social é a prestação de serviços de produção, promoção, realização, administração, intermediação, venda e assessoria artística de shows e eventos; comercialização, administração e licenciamento de marcas e patentes; prestação de serviços em gestão em compras e vendas a terceiros; palestras e treinamentos em área comercial; apoio ao pós venda; serviços em merchandising em campanhas; incentivos na mídia em geral e para terceiros; promoção de produtos em lojas; organização e layout de lojas e apoio de produção musical.

1.5. A sede da empresa é em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Andar 01, Sala 30 A, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140.

1.6. Mediante deliberação de que se lavrar a competente ata, a sociedade poderá criar ou suprimir filiais, depósitos, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital e demais providências cabíveis em tais atos, e inclusive designando administradores para gerir seus negócios.

1.7. A sociedade, cujas atividades tiveram início em 15/05/2011, tem sua duração por prazo indeterminado.



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado.

2.2. O capital social está assim distribuído entre os quotistas da sociedade:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR
A. M. Gestão de Negócios Eireli	16.500	R\$ 16.500,00
João Paulo Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
André Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
Mariana Candoti Mendonça da Silva	4.500	R\$ 4.500,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

2.3. As quotas são indivisíveis perante a sociedade.

2.4. Nas deliberações dos quotistas, cada quota dará direito a um voto.

2.5. Os sócios serão convocados para as reuniões e/ou assembleias, com prazo de antecedência de pelo menos 05 (cinco dias), por meio de comunicação escrita, admitindo-se por meio eletrônico (e-mail ou aplicativo de mensagens) com confirmação automática de leitura, dando cada um individualmente sua ciência do local, data e horário das mesmas, ficando dispensada a publicação do anúncio de convocação e o registro das atas nos órgãos competentes. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.6. Ressalvado os casos previstos em artigos de Lei, onde se exige quorum qualificado, os demais serão deliberados por maioria de votos dos presentes na reunião e/ou assembleia dos sócios.



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

2.7. A reunião e/ou assembleia poderão tornar-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

2.8. Mediante deliberação de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá modificar o contrato social, ser fundida, cindida e/ou incorporada.

2.9. Mediante deliberação da maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima.

2.10. Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar Acordo de Quotistas.

2.11. Os sócios poderão outorgar procurações a terceiro para representá-los nas reuniões de sócios, sendo que o procurador deverá votar e/ou proceder em estrita conformidade com as limitações outorgadas em procuração em conformidade com as disposições deste contrato social.

2.12. Em razão dos princípios da função social e da preservação da empresa, as quotas da Sociedade não poderão direta ou indiretamente ser ofertadas à penhora, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, a qualquer título, sendo vedado aos Sócios criar quaisquer ônus ou gravames sobre suas respectivas quotas ou bens da Sociedade, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

2.13. Caso haja penhora de quotas sem a aprovação pelo quórum necessário, esta será considerada uma oferta de compra aos demais sócios que poderão adquirir as quotas, depositando o valor no juízo competente da penhora, de modo a excluir o respectivo sócio cujas quotas foram penhoradas, evitando assim a entrada de estranho no quadro societário.



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A sociedade delibera que a administração geral poderá ser exercida por seus sócios ou por administradores não sócios conforme artigo 1.061, Lei 10.406/02 Código Civil.

3.2. A administração geral da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Alexandre Mello Soares**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, empresário, com endereço comercial na Avenida José Paes de Almeida, nº. 950, Bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-140, em Uberlândia - MG, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25, em isolado; o qual não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração desta sociedade empresária, conforme artigo 1.011 § 1º Lei 10.406/02 Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

3.3. O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de sua função, podendo, quando necessário, outorgar procurações da sociedade por instrumento público ou particular, para fins específicos e por prazo determinado, podendo o procurador agir apenas e tão somente em negócios de exclusivo interesse da Sociedade.

3.4. É vedado ao administrador o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao seu objeto, sobretudo em favor de terceiros, tais como: fianças, abonos e saques de favor, a menos que expressamente aprovado por no mínimo três quartos do capital social.

3.5. O administrador, que fica dispensado de prestar caução em sua administração, terá precipuamente as funções inerentes à denominação do cargo.



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

3.6. O administrador poderá ter remuneração que, periodicamente e de comum acordo, fixar em reunião e/ou assembleia, mediante deliberação da maioria do capital social.

4. DAS CESSÕES DE QUOTAS, DISSOLUÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

4.1. As quotas são intransferíveis a terceiros sem o expresse consentimento dos demais quotistas, os quais na proporção das que já possuem, terão inteira preferência para sua aquisição. Não havendo comum acordo para fixação do valor das quotas e do prazo para seu pagamento, proceder-se-á da forma prevista na cláusula seguinte.

4.2. Salvo comum acordo, as quotas à venda deverão ser calculadas e pagas da forma a seguir prevista e aceita pelos quotistas:

- I. Feita a comunicação, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo sócio que pretender se retirar aos demais, estes deverão providenciar, no respectivo prazo, um balanço de determinação da sociedade que deverá refletir seu patrimônio ajustado a valor de mercado, a ser elaborado por empresa independente especializada, com a finalidade de apuração do valor das quotas.
- II. O pagamento das quotas deverá ser feito em até 80 (oitenta) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com juros contados a 12% (doze por cento) ao ano e serão corrigidas monetariamente de acordo com a Taxa SELIC ou outro índice que vier a substituí-la, para reajuste de obrigações federais ou indexadores de impostos e contribuições. Em qualquer caso, será considerada como data inicial para o cálculo da correção monetária supracitada, a data do balanço de determinação.

4.3. O falecimento de qualquer quotista não será motivo de extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, representados pelo inventariante até que se homologue a partilha; caso não seja de interesse dos demais sócios



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

(remanescentes) a continuação na sociedade, dos sucessores do sócio falecido, terão aqueles direito de excluí-los por decisão unânime, calculando e pagando suas quotas, segundo o previsto na Cláusula 4-2, porém com prazo reduzido à metade 40 (quarenta) parcelas, mensais, por se tratar de exclusão. Será lícita aos sucessores sua saída da sociedade, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto na Cláusula 4-2 sem modificações no prazo por se tratar de retirada espontânea.

4.4. A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da sociedade, a não ser que nenhum dos quotistas tenha condições de continuar o negócio pagando ao dissidente a sua parte, calculada na forma prevista na Cláusula 4-2 e dando-lhe aval ou garantia idônea.

4.5. Considera-se garantia idônea o aval ou fiança prestada por pessoa cujo patrimônio em imóveis livres e desembaraçados, seja pelo menos 3 (três) vezes superior à quantia avalizada ou afiançada.

4.6. A falência, o estado de notória insolvência, a interdição de qualquer quotista, e a justa causa (artigo 1085 Lei 10.406/02 Código Civil) será motivo para sua exclusão da sociedade, a critério dos demais sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo segundo o já disposto neste instrumento, deduzindo do valor das quotas eventuais perdas e danos. Havendo dúvida sobre a quem deve ser feito os pagamentos, estes serão depositados em juízo a quem de direito.

4.7. A sociedade só entrará em liquidação e/ou extinção pela determinação dos sócios que representem três quartos do capital social ou em casos previstos em Lei, hipóteses em que se procederá conforme as disposições legais pertinentes a matéria.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dentro das prescrições legais e técnicas, devendo-



1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, sendo este levado à reunião e/ou assembleia para conhecimento e aprovação nos termos que a legislação civil prevê em seu artigo 1078 Lei 10.406/02 Código Civil.

5.2. Os lucros ou prejuízos apurados em balanços ou balancetes mensais, serão atribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas, ressalvado, os casos em que, por deliberação unânime dos sócios em reunião e/ou assembleia, dispuserem de forma diversa, cabendo a distribuição desproporcional de lucros, constituição de reservas para investimentos.

5.3. Na hipótese de distribuição de lucros, terá a administração da sociedade o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da deliberação, para efetuar o pagamento aos quotistas.

6. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Os sócios declaram, sob penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades próprias de empresária e estarem em pleno gozo da capacidade civil.

6.2. Fica eleito o foro de Uberlândia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia - MG, 30 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)





1ª Alteração Contratual Consolidada de Sociedade Empresária Limitada

M & M EVENTOS LTDA

NIRE 4120705548-7

CNPJ 13.645.306/0001-47

EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA

(Assinado digitalmente)

A. M. GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Representado por seu titular Alexandre Mello Soares

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)

MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA

(Assinado digitalmente)

ALEXANDRE MELLO SOARES

Administrador não sócio

(Assinado digitalmente)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M & M EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00738024929	JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA
07221650993	MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA
07221651965	ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA
73064343904	EDNA MARIA CANDOTI DA SILVA
77802250625	ALEXANDRE MELLO SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2022 14:43 SOB Nº 20227114302.
PROTOCOLO: 227114302 DE 25/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214450372. CNPJ DA SEDE: 13645306000147.
NIRE: 41207055487. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2022.
M & M EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213625399 em 22/11/2022 da Empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, Nire 31213625399 e protocolo 225703742 - 08/11/2022. Autenticação: 5F97BEE1F27B35D6D9E5B0BB71DB963CB28D438. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/11/2022 nº 274-99/2024 digitalmente assinado por Marinely de Paula Bomfim em 22/11/2022 e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/570.374-2	MGP2201039477	08/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
222.081.988-40	MATHEUS MARTINS PIRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, MATHEUS MARTINS PIRES, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 241237, expedida em 01/12/2009, inscrito no CPF nº 222.081.988-40, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO REGISTRADA NA JUNTA DE ORIGEM - 14
p á g i n a (s)
2. OAB ADVOGADO - 1
p á g i n a (s)

Uberlandia/MG , 17 de novembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: MATHEUS MARTINS PIRES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213625399 em 22/11/2022 da Empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, Nire 31213625399 e protocolo 225703742 - 08/11/2022. Autenticação: 5F97BEE1F27B35D6D9E5B0BB71DB963CB28D438. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/570.274-99/2024 digite o número de segurança com traço (28/30) autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, de NIRE 3121362539-9 e protocolado sob o número 22/570.374-2 em 08/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213625399, em 22/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
778.022.506-25	ALEXANDRE MELLO SOARES
072.216.519-65	ANDRE CANDOTI MENDONCA DA SILVA
007.380.249-29	JOAO PAULO CANDOTI MENDONCA DA SILVA
072.216.509-93	MARIANA CANDOTI MENDONCA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.081.988-40	MATHEUS MARTINS PIRES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
222.081.988-40	MATHEUS MARTINS PIRES

Belo Horizonte, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2022, às 07:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/570.374-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 22 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213625399 em 22/11/2022 da Empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, Nire 31213625399 e protocolo 225703742 - 08/11/2022. Autenticação: 5F97BEE1F27B35D6D9E5B0BB71DB963CB28D438. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/570.274-99/2024 digital de segurança com o código de verificação 08/11/2022 e assinada em 22/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.645.306/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANDOTI EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOSE PAES DE ALMEIDA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 30 A
--	----------------------	--

CEP 38.408-140	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUZANE@CLUBEDOCOWBOY.COM.BR	TELEFONE (34) 3230-6907
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **18:16:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Dezembro de 2023 às 08:48

UBERLÂNDIA, 11 de Dezembro de 2023 às 18:37

Código de Autenticação: 2312-1118-3743-0189-1022

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/01/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/04/2024

NOME: CANDOTI EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.645.306/0001-47

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA

NÚMERO: 950

COMPLEMENTO: AN 1,SL 30 A,

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000724512421



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:55 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **BDDE.6D76.B415.18AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.645.306/0001-47
Razão Social: CANDOTI EVENTOS LTDA
Endereço: AV JOSE PAES DE ALMEIDA 950 ANDAR 01 SALA 30 A / SANTA MONICA /
UBERLANDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2024 a 25/02/2024

Certificação Número: 2024012702035459810828

Informação obtida em 05/02/2024 17:58:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0017222/24-94

CONTRIBUINTE: CANDOTI EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.645.306/0001-47

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 01 SALA 30 A, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLANDIA/MG - CEP: 38.408-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 10 de Janeiro de 2024

Válida até: 09/04/2024

Código de autenticidade: 40FD8F188BCD242E

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANDOTI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.645.306/0001-47

Certidão nº: 62679621/2023

Expedição: 09/11/2023, às 11:28:24

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANDOTI EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.645.306/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

30 E 31 DE DEZEMBRO

REVEILLON 2024

BALNEÁRIO PICARRAS

@inkestudiocriativo

30 DE DEZEMBRO

MARIANA & MATEUS

PALCO CENTRAL

DJ ARAGÃO / GINÁSTICA CASA AZUL
OSVALDO JR MPB / DEBORAH BECK
DJ WINNY OLIVEIRA / COR DO SOL
BEIJA - FLOR / SAMBA VIBE

PALCO ITACOLOMI

DJ WINNY OLIVEIRA / PAGODE SOUL ASSIM
DJ ARAGÃO / VAL E MARA CRIS
LUCAS NATÁ / CREPE SUZETE

REALIZAÇÃO:



BALNEÁRIO
PICARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO
E DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO



ORGANIZAÇÃO:



07 A 19 NOVEMBRO

68

CAFEARA

Anos



RN
ROB NUNES
10 NOV



POOLLAK
10 E 11 NOV



MARIANA & MATEUS
11 NOV

CAFEARA COMPLETA 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E VOCÊ É NOSSO CONVIDADO ESPECIAL

05/11 - DOMINGO - NOITE DE LOUVOR, COM AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICÍPIO.

07/11 - TERÇA-FEIRA APRESENTAÇÕES CULTURAIS NO GINÁSIO DE ESPORTES A PARTIR DAS 19:30H.

08/11 - QUARTA-FEIRA - SANTA MISSA NA IGREJA MATRIZ ÀS 19:30H.

09/11 - QUINTA-FEIRA - FEIRA DA LUA COM SHOW AO VIVO NO CALÇADÃO ÀS 19:30H.

10/11 - SEXTA FEIRA - SHOW COM ROB NUNES + DJ POOLLAK A PARTIR DAS 22:00H NA QUADRA COBERTA DO COLÉGIO.

11/11 - SÁBADO - SHOW COM MARIANA E MATEUS + DJ POOLLAK A PARTIR DAS 22:00H NA QUADRA COBERTA DO COLÉGIO

19/11 - DOMINGO - 13º TRADICIONAL CAVALGADA COM SAÍDA ÀS 10:00H DA QUADRA COBERTA DO COLÉGIO.

Cafeara em boas mãos



REALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFEARA

CÂMARA DE
VEREADORES

ORGANIZAÇÃO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, cantor, CPF n. 072.216.519-65, RG n. 12.514.072-6 SSP/PR, em Artes conhecido como "Mateus", com endereço na Rua Paulo Sorace, 403, Jardim Monte Belo, Londrina/PR, CEP 86041-300 - doravante designado(a) simplesmente "**MATEUS**", doravante denominado **CONTRATANTE** ou **ARTISTA**; e

MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA, brasileira, casada, cantora, CPF n. 072.216.509-93, RG n. 9.502.403-3 SSP/PR, em Artes conhecida como "Mariana", com endereço na Rua Paulo Sorace, 403, Jardim Monte Belo, Londrina/PR, CEP 86041-300 - doravante designado(a) simplesmente "**MARIANA**"; doravante denominada **CONTRATANTE** ou **ARTISTA**; e

CANDOTI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.645.306/0001-47, com sede na Avenida Jose Paes de Almeida, n.º 950, andar 1 sala 30A, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-140, neste ato representada por **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 778.022.506-25, documento de identidade M-6.894.431, SSP/ MG, residente e domiciliado na Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-140, doravante denominada **CONTRATADA** ou **EMPRESÁRIA**;

I. Considerando que os ARTISTAS, reconhecidos pela marca "Mariana & Mateus", são sócios da empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, desde 22/11/2022, cuja atividade principal é direcionada a produção musical e a gestão empresarial da carreira dos ARTISTAS.

II. Considerando, por fim, a necessidade das PARTES formalizarem a representação artística com exclusividade, serve o presente contrato para dispor o que segue:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a representação dos ARTISTAS exercida pela CANDOTI EVENTOS LTDA em caráter exclusivo.

Cláusula Segunda: A EMPRESÁRIA poderá firmar contrato em nome de seus representados para realização de apresentação artística em shows ou eventos, ajustado em nome dos representados.

Cláusula Terceira: Declaram os ARTISTAS que a EMPRESÁRIA é a sua única representante em todo o território nacional, e, portanto, detém a exclusividade para contratação de suas apresentações artísticas.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará de 01/01/2024 a 31/12/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM EXCLUSIVIDADE

Cláusula Quinta: O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de dissolução da CANDOTI EVENTOS LTDA.

Cláusula Sétima: Fica eleito o foro de Uberlândia/MG para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente Contrato.

ANDRE CANDOTI
MENDONCA DA
SILVA:072216519
65

Assinado de forma
digital por ANDRE
CANDOTI MENDONCA
DA SILVA:07221651965
Dados: 2024.01.18
12:03:45 -03'00'

Uberlândia/MG, 18 de janeiro de 2023.

MARIANA CANDOTI
MENDONCA DA
SILVA:07221650993

Assinado de forma digital por
MARIANA CANDOTI MENDONCA
DA SILVA:07221650993
Dados: 2024.01.18 12:04:32 -03'00'

ANDRÉ CANDOTI MENDONÇA DA SILVA
CPF: 072.216.519-65

MARIANA CANDOTI MENDONÇA DA SILVA
CPF: 072.216.509-93

ALEXANDRE MELLO
SOARES:778022506
25

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MELLO
SOARES:77802250625
Dados: 2024.01.18 12:01:48 -03'00'

CANDOTI EVENTOS LTDA
ALEXANDRE MELLO SOARES
CPF: 778.022.506-25

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

 <p>Município de Uberlândia</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000037										
	Data e Hora de Emissão 16/12/2022 08:22:41										
	Código de Verificação 5591c5d5										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
 <p>Nome/Razão Social: 2 M PRODUcoes ARTISTICAS LTDA CPF/CNPJ: 46.354.641/0001-45 Inscrição Municipal : 606.169-00 Endereço: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, Nº950 - ANDAR 1 SALA 30 - BAIRRO SANTA MONICA - CEP:38408-140 Município: UBERLANDIA UF: MG</p>											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO CPF/CNPJ: 75.832.170/0001-31 Endereço: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, Nº886 - BAIRRO CENTRO - CEP:86315-000 Município: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR E-mail: licitacao@pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: : CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MARIANA E MATEUS" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, SHOW DA VIRADA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO. CONTRATO: 149/2022 INEXIGIBILIDADE: 013/2022 PROCESSO: 149/2022 FAVORECIDO: 2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 46.354.641/0001-45 BRADESCO AG.: 3467 CONTA CORRENTE: 34958-5 PIX CNPJ: 46.354.641/0001-45											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>PRESTACAO DE SERVICOS</td> <td>1</td> <td>110000,00</td> <td>110.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	PRESTACAO DE SERVICOS	1	110000,00	110.000,00	
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	PRESTACAO DE SERVICOS	1	110000,00	110.000,00							
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 110.000,00											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 110.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 5500,00								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA									
Local da Prestação do Serviço: SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR		Incidência: SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR									
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR											
CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)											
Serviço: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.											



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota **51**
Número RPS | Série
Data da Emissão **27/12/2023 15:10**
Código de Verificação **uDCNirtwX**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **13.645.306/0001-47** Inscrição Municipal: **618.916-00**
Razão Social: **Candoti Eventos Ltda**
Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 01 SALA 30 A**
Bairro: **BAIRRO SANTA MONICA** CEP: **38408-140**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **95.594.776/0001-93**
Razão Social: **MUNICIPIO DE SANTA LUCIA**
Endereço: **AVENIDA DO ROSARIO, 228** Bairro: **PACO MUNICIPAL**
Município: **Santa Lúcia** UF: **PR**
E-mail: **compras@santalucia.pr.gov.br** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratacao do show artistico da dupla Mariana e Mateus a ser realizado no dia 31/12/2023. CONTRATO: 363/2023 INEXIGIBILIDADE: 21/2023 EMPENHO: 10109/2023 - DADOS PARA PAGAMENTO: CANDOTI EVENTOS LTDA CNPJ: 013.645.306/0001-47 Banco Sicoob Ag.: 3214 Conta corrente: 107.553-5

SUBITEM DOS SERVIÇOS


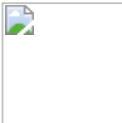
12.07 - Shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Santa lúcia/PR	Incidente	Santa lúcia/PR	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	5%	R\$ 4.000,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES

	Município de Uberlândia		Número da Nota																										
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		00000030																										
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Data e Hora de Emissão																										
				16/11/2022 16:18:20																									
				Código de Verificação																									
				9a4dc688																									
PRESTADOR DE SERVIÇOS																													
	Nome/Razão Social: 2 M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA																												
	CPF/CNPJ: 46.354.641/0001-45		Inscrição Municipal : 606.169-00																										
	Endereço: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, Nº950 - ANDAR 1 SALA 30 - BAIRRO SANTA MONICA - CEP:38408-140																												
	Município: UBERLANDIA		UF: MG																										
TOMADOR DE SERVIÇOS																													
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA																													
CPF/CNPJ: 75.828.418/0001-90																													
Endereço: RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, Nº420 - CENTRO - BAIRRO CENTRO - CEP:86310-000																													
Município: NOVA FATIMA UF: PR E-mail: comprasnovafatima@gmail.com																													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																													
Descrição:																													
CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "MARIANA E MATEUS" VISANDO À REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 30/12/2022																													
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: Nº 2040 / 2022																													
CONTRATO: 101/2022																													
INEXIGIBILIDADE: 18/2022																													
FAVORECIDO: 2M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.																													
CNPJ: 46.354.641/0001-45																													
BRADESCO																													
AG.: 3467																													
CONTA CORRENTE: 34958-5																													
PIX CNPJ: 46.354.641/0001-45																													
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$																									
SIM	PRESTACAO DE SERVICOS	1	85000,00	85.000,00																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">PIS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">COFINS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">INSS (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">IR (0,0000%):</td> <td style="width: 20%;">CSLL (0,0000%):</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: center;">VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Total das Deduções:</td> <td>Base de Cálculo:</td> <td>Alíquota:</td> <td>Valor do ISS:</td> <td></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 85.000,00</td> <td style="text-align: center;">2,00%</td> <td style="text-align: center;">R\$ 1700,00</td> <td></td> </tr> </table>					PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00					Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:		R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	2,00%	R\$ 1700,00	
PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):																									
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																									
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 85.000,00																													
Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:																										
R\$ 0,00	R\$ 85.000,00	2,00%	R\$ 1700,00																										
OUTRAS INFORMAÇÕES																													
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2022		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA																											
Local da Prestação do Serviço: NOVA FATIMA/PR		Incidência: NOVA FATIMA/PR																											
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR																													
CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)																													
Serviço: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.																													

MARIANA & MATEUS

PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIO BOM - PR.

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de oferecer o nosso Show.

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial para o show da dupla Mariana e Mateus e banda, acompanhada das condições comerciais previstas:

- Show de Mariana & Mateus e banda na cidade de **RIO BOM – PR**, na data de **27/04/2024**, com duração de **02h00min**;

- Valor R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com pagamento previsto até a data de **26/04/2027**

- Estão inclusos no valor: Deslocamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade, cenário em led, som completo com iluminação, DJ, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, traslado local e carregadores.

- O contratante se responsabiliza pela disponibilização do palco, 02 camarins e seguranças compatível com o evento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Entre em contato conosco, nos telefones ou no e-mail abaixo.

Uberlândia, 02 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente, **ALEXANDRE MELLO**
SOARES:778022506
25

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE MELLO
SOARES:77802250625
Dados: 2024.02.02 16:30:58
-03'00'

CANDOTI EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.645.306/0001-47
(34) 3230-6900
suzane@clubedocowboy.com.br

Proc. Administrativo 3- 595/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/02/2024 às 16:45:56

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 512/2024.

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada para shows artísticos da Dupla Mariana e Mateus Parara a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que a tradição do Churrasco no espeto de bambu, o qual o Município se tornou a Capital Estadual do Churrasco no Espeto de Bambu conforme Lei Estadual nº 21643/2023, tendo em vista a Portaria 006/2024 e atas 001 e 002/2024 conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

O estudo Técnico Preliminar, já fora juntado pelo secretario solicitante, sendo as atas das reuniões das comissões.

É o relatório.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

No caso em questão se verifica a análise do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 07/02/2024.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D213-468D-47E1-0169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 07/02/2024 16:46:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D213-468D-47E1-0169>

Proc. Administrativo 4- 595/2024

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 07/02/2024 às 16:46:28

Talissa Amanda da Silva Felipeto - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 5- 595/2024

De: Talissa F. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 08:49:04

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

DOTACAO ORCAMENTARIA.

—

Talissa Amanda da Silva Felipeto
Chefe de Divisão Orçamentaria

Anexos:

DOTACAO_ORCAMENTARIA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1068	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.23.00.00	0

RIO BOM, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB34-6310-8391-3B2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALISSA AMANDA DA SILVA FELIPETO (CPF 098.XXX.XXX-56) em 08/02/2024 08:49:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/AB34-6310-8391-3B2E>

Proc. Administrativo 6- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 08/02/2024 às 08:53:54

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ratificacao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2024	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024	1068	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.23.00.00	0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus** em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Previsão legal: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: CANDOTI EVENTOS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, Bairro Santa Mônica

CNPJ: 13.645.306/0001- 47

CIDADE: Uberlândia/MG.

Resumo do objetivo: Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus**, em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom. Total: R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Condição de fornecimento: Dia 27/04/2024.
() Sem instrumento (X) Contrato	(X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: À vista.

• **Justificativa de escolha do fornecedor:** Por ser a empresa que detém a exclusividade com a dupla **MARIANA & MATEUS**, para a data de 27/04/2024, o qual foi escolhido pela comissão organizadora, conforme ata em anexo ao processo.

• **Justificativa de aceitação de preço:** O preço ofertado pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral.

Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 08/02/2024. _____ Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 002/2024	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 08/02/2024 _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres na lei. Em: 08/02/2024 _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr
---	--	---





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B800-AC52-6E85-CA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 08/02/2024 08:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/02/2024 09:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 09:24:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B800-AC52-6E85-CA61>

Proc. Administrativo 7- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/02/2024 às 10:18:18

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 8- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 09/02/2024 às 10:17:58

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Inexigibilidade_Publicacao.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 6- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 08/02/2024 às 08:53:54

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ratificacao.pdf

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B800-AC52-6E85-CA61> e informe o código B800-AC52-6E85-CA61





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2170
Ano 2024
Página 15 de 19

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2024	DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FUNTE DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024	1068	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.23.00.00	0
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.			
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom.			
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.			
Previsão legal: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.			
FORNECEDOR: CANDOTI EVENTOS LTDA.			
ENDEREÇO: Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, Bairro Santa Mônica			
CNPJ: 13.645.306/0001- 47			
CIDADE: Uberlândia/MG.			
Resumo do objetivo: Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus , em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.		Total: R\$: 80.000,00 (Oitenta mil reais).	
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado		Condição de fornecimento: Dia 27/04/2024. Forma de pagamento: À vista.
<ul style="list-style-type: none"> Justificativa de escolha do fornecedor: Por ser a empresa que detém a exclusividade com a dupla MARIANA & MATEUS, para a data de 27/04/2024, o qual foi escolhido pela comissão organizadora, conforme ata em anexo processo. Justificativa de aceitação de preço: O preço ofertado pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral. 			
Análise Agente de contratação: De Acordo, Em: 08/02/2024. _____ Jose Carlos de Paula Agente de Contratação Portaria 002/2024	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 08/02/2024 _____ Henrique Germano Delben Assessor Jurídico Rio Bom - Pr	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres na lei. Em: 08/02/2024 _____ Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr	

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, HENRIQUE GERMANO DELBEN e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://riobom.pr.gov.br/verificador/8000A052-6E85-CA61





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B800-AC52-6E85-CA61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 08/02/2024 08:56:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 08/02/2024 09:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 08/02/2024 09:24:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B800-AC52-6E85-CA61>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	008
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa especializada para Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei
Dotação Orçamentária*	1203278120030207200033903923
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.000,00
Data Publicação Termo ratificação	08/02/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

Proc. Administrativo 9- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 10:18:07

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 10- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 10:22:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 004/2024, a fim de realizar a “Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus** em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CANDOTI EVENTOS LTDA	13.645.306/0001- 47	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 09 de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -Pr





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEE-04C3-3F59-27AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/02/2024 12:13:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DEE-04C3-3F59-27AD>

Proc. Administrativo 11- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 11:23:41

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 12- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 11:28:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_010_2024_Inexigibilidade_004_2024_MARIANA_E_MATEUS_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 010/2024 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, HOMOLOGADO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si fazem, **CONTRATADA E CONTRATANTE** infraqualificadas, tem entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE:			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM		
CNPJ:	75.771.212/0001-71		
ENDEREÇO:	AV. CURITIBA	NÚMERO:	65
BAIRRO:	CENTRO		
CIDADE:	RIO BOM	ESTADO:	PARANÁ
CEP:	86.830-000		
TELEFONE:	43 3468 123	FAX:	43 3468 1123
CELULAR:	43 3468 1123		
REPRESENTANTE LEGAL:	MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE – PREFEITO		
RG:	RG nº 36176326 SSP/PR		
CPF.:	487.450.819-72		
CONTRATADA:			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	CANDOTI EVENTOS LTDA		
CNPJ:	13.645.306/0001- 47		
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA - BAIRRO SANTA MÔNICA	NÚMERO:	950
CIDADE:	UBERLÂNDIA	ESTADO:	MINAS GERAIS
CEP:	38.408-140		
TELEFONE:	(34) 3230- 6907	FAX:	
CELULAR:	(34) 3230-6907		
REPRESENTANTE LEGAL:	ALEXANDRE MELLO SOARES		
CARGO:	EMPRESÁRIO		
RG:	M-6.894.431 SSP/MG		
CPF.:	778.022.506-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um Show Artístico de:

Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus** em pro
comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o
Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual
nº 21643/2023.

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

MARIANA E MATEUS - 27/04/2024 – (Sábado)

TIPO DE EVENTO:	60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.
CIDADE: / ESTADO:	RIO BOM / PARANÁ.
PERIODO:	27 DE ABRIL DE 2024.
LOCAL/END.:	PRAÇA PÚBLICA HEINRICH SCHELLWORTH.
HOR. PREV. INÍCIO:	23:30 HRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO

Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a importância descrita abaixo:

- R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- A referida importância deverá ser paga através de apresentação de nota fiscal, valor que deverá ser pago antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Providenciar todos os **ALVARÁS** e **AUTORIZAÇÕES** necessárias para a realização do evento atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual, e Federal especialmente quanto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários.
- A **CONTRATADA**, não sofrerá a retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, e Artigo 152 da IN 100/2003, e também PIS/COFINS/C.S. L. L (4,65%), IRRF (1,5%) e ISS.
- Assume a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorram antes, durante e após a apresentação, bem como nos casos fortuitos ou de força maior que resultem na transferência da data da apresentação, gerado por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves, sinistros ou acidentes com instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caso o **CONTRATANTE**, cancele ou transfira o Evento por motivos maiores, a **CONTRATADA** deverá receber o valor integral do contrato, ficando, porém responsável por realizar nova apresentação com o mesmo artista, objeto deste contrato em data mais próxima, sendo que o **CONTRATANTE** permanecerá custeando as despesas relacionadas neste contrato para apresentação de novo show.
- Não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou mesmo curto-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento etc...

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CARLISSA CASSIANE COELHO FRIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

4. O Valor proposto para a apresentação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluso:

- Nota Fiscal;
- Deslocamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade, cenário em led, som completo com iluminação, DJ, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, traslado local e carregadores. - O contratante se responsabiliza pela disponibilização do palco, 02 camarins e seguranças compatível com o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1.O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas por parte do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** fica estipulado uma multa contratual no valor equivalente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do preço estabelecido no Contrato.

2. O Contrato deverá ser rubricado em todas as vias, assinado e com reconhecimento da assinatura em cartório ou de forma eletrônica, no prazo máximo de **03 (Três) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL

Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 010/2024, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser rescindido, caso haja pandemia, ou seja, decreto estadual, municipal, ou algo extraordinário que possa ser motivo de rescisão sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – EXTENSÃO E FORO

1- As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da **COMARCA** de Marilândia do Sul Estado do **PARANÁ**, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

RIO BOM - PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:

**SR. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

CONTRATADO:

**ALEXANDRE MELLO SOARES – REPRESENTANTE LEGAL
CANDOTI EVENTOS LTDA**

**DENIS DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
RG: 13816376-8**

**LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
RG: 13838708-9**

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C869-EBBA-C4A1-7D3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 09/02/2024 11:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 09/02/2024 11:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 09/02/2024 11:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/02/2024 11:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE MELLO SOARES (CPF 778.XXX.XXX-25) em 09/02/2024 13:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D>

Proc. Administrativo 13- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/02/2024 às 08:43:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Extrato_de_Contrato_Publicacao.pdf

Homologacao_Publicacao.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 12- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 11:28:24

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Contrato_n_010_2024_Inexigibilidade_004_2024_MARIANA_E_MATEUS_.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2172
Ano 2024
Página 4 de 14

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 010/2024 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, HOMOLOGADO PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA que entre si fazem, CONTRATADA E CONTRATANTE infraqualificadas, tem entre si justas e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONTRATANTE:			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM		
CNPJ:	75.771.212/0001-71		
ENDEREÇO:	AV. CURITIBA	NÚMERO:	65
BAIRRO:	CENTRO		
CIDADE:	RIO BOM	ESTADO:	PARANÁ
CEP:	86.830-000		
TELEFONE:	43 3468 123	FAX:	43 3468 1123
REPRESENTANTE LEGAL:	MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE – PREFEITO		
RG:	RG nº 36176326 SSP/PR		
CPF.:	487.450.819-72		
CONTRATADA:			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	CANDOTI EVENTOS LTDA		
CNPJ:	13.645.306/0001-47		
ENDEREÇO:	AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA - BAIRRO SANTA MÔNICA	NÚMERO:	950
CIDADE:	UBERLÂNDIA	ESTADO:	MINAS GERAIS
CEP:	38.408-140		
TELEFONE:	(34) 3230-6907	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	ALEXANDRE MELLO SOARES		
CARGO:	EMPRESÁRIO		
RG:	M-6.894.431 SSP/MG		
CPF.:	778.022.506-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na apresentação de um Show Artístico de: Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus** em proleção comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-L7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-L7D3D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

MARIANA E MATEUS - 27/04/2024 – (Sábado)

TIPO DE EVENTO:	60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - CAPITAL ESTADUAL DO TRADICIONAL CHURRASCO NO ESPETO DE BAMBU, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 21643/2023.
CIDADE: / ESTADO:	RIO BOM / PARANÁ.
PERÍODO:	27 DE ABRIL DE 2024.
LOCAL/END.:	PRAÇA PÚBLICA HEINRICH SCHELLWORTH.
HOR. PREV. INÍCIO:	23:30 HRS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO

Pela contratação ora realizada, a **CONTRATANTE** pagará a importância descrita abaixo:

a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) A referida importância deverá ser paga através de apresentação de nota fiscal, valor que deverá ser pago antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Providenciar todos os ALVARÁS e AUTORIZAÇÕES necessárias para a realização do evento atendendo as regulamentações do âmbito Municipal, Estadual, e Federal especialmente quanto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários.

2. A CONTRATADA, não sofrerá a retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da IN 100/2003, e Artigo 152 da IN 100/2003, e também PIS/COFINS/C.S. L. L (4,65%), IRRF (1,5%) e ISS.

3. Assume a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorram antes, durante e após a apresentação, bem como nos casos fortuitos ou de força maior que resultem na transferência da data da apresentação, gerado por condições climáticas adversas, catástrofes, atrasos em transportes aéreos ou terrestres, greves, sinistros ou acidentes com instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caso o **CONTRATANTE**, cancele ou transfira o Evento por motivos maiores, a **CONTRATADA** deverá receber o valor integral do contrato, ficando, porém responsável por realizar nova apresentação com o mesmo artista, objeto deste contrato em data mais próxima, sendo que o **CONTRATANTE** permanecerá custeando as despesas relacionadas neste contrato para apresentação de novo show.

2. Não será responsável por falhas de natureza técnica, imprudência, negligência ou imperícia nas instalações de equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou mesmo curto-circuitos, incêndios, desabamentos ou acidentes provocados por excessos de lotação ou imprudência da segurança do evento etc...

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, CARLISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

3. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

4. O Valor proposto para a apresentação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incluso:

- Nota Fiscal;
- Deslocamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade, cenário em led, som completo com iluminação, DJ, alimentação, hospedagem, abastecimento de camarim, traslado local e carregadores. - O contratante se responsabiliza pela disponibilização do palco, 02 camarins e seguranças compatível com o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1.O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer das cláusulas por parte do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** fica estipulado uma multa contratual no valor equivalente à 50% (CINQUENTA POR CENTO) do preço estabelecido no Contrato.

2. O Contrato deverá ser rubricado em todas as vias, assinado e com reconhecimento da assinatura em cartório ou de forma eletrônica, no prazo máximo de **03 (Três) dias**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL

Fica nomeado como fiscal do Contrato nº 010/2024, nomeado pela portaria nº 172/2023 o senhor Denis da Silva.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito de indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser rescindido, caso haja pandemia, ou seja, decreto estadual, municipal, ou algo extraordinário que possa ser motivo de rescisão sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – EXTENSÃO E FORO

1- As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título, elegendo o foro da COMARCA de Marilândia do Sul Estado do PARANÁ, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergentes ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declararam **CONTRATADOS**, assinando o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valia, tudo na presença das duas testemunhas abaixo.

Assinado por E. peñsoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2172
Ano 2024
Página 7 de 14

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

RIO BOM - PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATANTE:

SR. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

CONTRATADO:

ALEXANDRE MELLO SOARES – REPRESENTANTE LEGAL
CANDOTI EVENTOS LTDA

**DENIS DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

**LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
RG: 13816376-8**

**LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO
RG: 13838708-9**

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, DENIS SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e ALEXANDRE MELLO SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D> e informe o código C869-EBBA-C4A1-7D3D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C869-EBBA-C4A1-7D3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 09/02/2024 11:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 09/02/2024 11:31:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 09/02/2024 11:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/02/2024 11:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE MELLO SOARES (CPF 778.XXX.XXX-25) em 09/02/2024 13:29:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C869-EBBA-C4A1-7D3D>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 10- 595/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/02/2024 às 10:22:57

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

Contratação de Empresa especializada para shows artísticos em pro a comemoração alusiva aos 60 anos de emancipação política de Rio Bom.

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DEE-04C3-3F59-27AD> e informe o código 2DEE-04C3-3F59-27AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom – PR, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Agente de contratação e equipe de apoio, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 004/2024, a fim de realizar a “Contratação de Empresa especializada para **Show Musical com a Dupla Mariana & Mateus** em pro a comemoração alusiva aos 60 (sessenta) anos de emancipação política de Rio Bom, tendo em vista que o Município se tornou a Capital Estadual do Tradicional Churrasco no Espeto de Bambu, conforme Lei Estadual nº 21643/2023”, a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CANDOTI EVENTOS LTDA	13.645.306/0001- 47	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Rio Bom – PR, aos 09 de fevereiro de 2024.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom -Pr

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DEE-04C3-3F59-27AD> e informe o código 2DEE-04C3-3F59-27AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DEE-04C3-3F59-27AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 09/02/2024 12:13:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2DEE-04C3-3F59-27AD>